CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Rua Uirapuru, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000 - Telefax 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 363/96

Concede Anistia a Contribuintes em Débitos com a Fazenda Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELYR DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré em 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). E registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral.

LEI Nº 363/96

Concede Anistia a Contribuintes em Débitos com a Fazenda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ao contribuinte da Fazenda Pública Municipal quites com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas pela Prestação de Serviços a ela inerentes, do exercício de 1996, é concedida anistia parcial de seus débitos constituídos até 31/12/95, nos seguintes moldes:

I - para pagamento dos débitos até 30/09/96: 100% (cem por cento) da multa e 50% (cinqüenta por cento) da correção monetária e dos juros;

II - para pagamentos do débitos até 30/10/96: 50% (cinqüenta por cento) da multa e 25% (vinte e cinco por cento) da correção monetária e dos juros; e

III - para pagamentos dos débitos até 30/11/96: 25% (vinte e cinco por cento) da multa e 13% (treze por cento) da correção monetária e dos juros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

ALAÍDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete